

EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE nos termos do art. 109, da LEP. INTIMA-SE, outrossim, para efetuar o pagamento da pena de multa, custas e taxas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução, protesto ou inscrição em dívida ativa. E, para conhecimento de todos será este afixado no saguão do fórum desta cidade pelo prazo de trinta (30) dias e publicado uma única vez no Diário Judiciário Eletrônico do Estado de Minas Gerais. Dado e passado nesta cidade e comarca de Prata, Estado de Minas Gerais, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três. Eu, Carla Sousa Silva, Oficial Judiciário da Secretaria de Juízo, o digitei e subscrevi. (a) Jefferson Val Iwassaki - Juiz de Direito.

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (20) DIAS - O DOUTOR JEFFERSON VAL IWASSAKI, JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE PRATA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este juízo e secretaria, tramitou o processo nº 4400079-05.2022.8.13.0528 de EXECUÇÃO DE PENA do sentenciado EZEQUIEL DE ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, natural de Prata-MG, filho de Maria da Glória Barbosa de Almeida e de Divino das Dores da Silva, nascido aos 05/02/2002, portador do RG nº 23.193.977-SSP-MG e CPF nº 162.468.826-84. Que constando dos autos que o sentenciado, acima qualificado se encontra atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, expedir o presente edital, pelo qual o INTIMA a efetuar o recolhimento da importância de R\$ 10.896,66 (dez mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) a título de multa penal devida ao Estado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. E, para conhecimento de todos será este afixado no saguão do fórum desta cidade pelo prazo de vinte (20) dias e publicado uma única vez no Diário Judiciário Eletrônico do Estado de Minas Gerais. Dado e passado nesta cidade e comarca de Prata, Estado de Minas Gerais, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três. Eu, Carla Sousa Silva, Oficial Judiciário da Secretaria de Juízo, o digitei e subscrevi. (a) Jefferson Val Iwassaki - Juiz de Direito.

PRATÁPOLIS

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE PRATÁPOLIS-MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA # PÁLIO DA JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO: 90 dias - O Dr. Angelo de Almeida, MM°. Juiz de Direito da Comarca de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita os autos nº 0066874-70.2015.8.13.0529 que a Justiça Pública move contra SILVIO ROSA DE QUEIROZ, brasileiro, natural de Pratápolis/MG, nascido aos 03/03/1964, filho de Antonina Rosa de Queiroz e Antônio Inocêncio de Queiroz, que residia na Rua: João Nunes Amorim, nº 279, em Itaú de Minas/MG. E, constando dos autos estar o réu em lugar incerto e não sabido, é o presente para intimá-lo da sentença que o condenou como incurso nas iras do artigo 33, § 4º da Lei 11.343/06 a pena de 01 (um) ano e 08 (oito) meses de reclusão e 166 (cento e sessenta e seis) dias-multa, na razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, em regime aberto. Substituição da pena privativa de liberdade, por duas restritiva de direitos, que consistirão em prestação pecuniária, que fixo em 1 salário-mínimo vigente na data do pagamento e prestação de serviço à comunidade pelo tempo da pena. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será

publicado e afixado como de praxe, começando a correr o prazo de intimação a partir do primeiro dia útil da publicação deste no Diário Judicial Eletrônico do TJMG e mais cinco dias para a apelação, após o término daquele. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pratápolis, aos 21 de novembro de 2023. Eu (Néliton Alves da Silva), Escrivão Judicial, o subscrevi. Angelo de Almeida, Juiz de Direito .

COMARCA DE PRATÁPOLIS-MG - EDITAL DE CITAÇÃO # PÁLIO DA JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO: 10 dias - O Dr. ANGELO DE ALMEIDA, MM°. Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita os autos nº 0001356-89.2022.8.13.0529 que a Justiça Pública move contra: GABRIEL HENRIQUE SOARES SILVA, brasileiro , natural de Passos/MG, nascido aos 10/05/1999, filho de Rosinei Soares de Castilho e Adilson Raimundo Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas iras do artigo 306, caput, da Lei 9.503/97, nas iras do artigo 330 do Código Penal, e nas iras do artigo 34 do Decreto-Lei nº 3.688/41, em concurso material (artigo 69 do Código Penal) , para no PRAZO DE DEZ (10) DIAS, RESPONDER Á ACUSAÇÃO por meio de advogado, oportunidade em que poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, nos termos do art. 396 do CPP. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pratápolis, aos 21 de novembro de 2023. Eu (Néliton Alves da Silva), Escrivão Judicial, o subscrevi. Angelo de Almeida, Juiz de Direito.

COMARCA DE PRATÁPOLIS-MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA # PÁLIO DA JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO: 60 dias - O Dr. Angelo de Almeida, MM°. Juiz de Direito Substituto da Comarca de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita os autos nº 0006142-16.2021.8.13.0529 que a Justiça Pública move contra ELIEL DONISETE DE FÁRIA , brasileiro, natural de Patrocínio Paulista/SP, nascida aos 05/10/1985, filho de Maria Aparecida Gonçalves de Faria e José Donisete Faria, estando atualmente em lugar incerto e não sabido. Diante do exposto, expediu-se o presente edital, para tomar ciência da sentença proferida por este juízo na data de 11/06/2023, que absolveu o acusado dos crimes imputados na denúncia , com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Assim sendo, fico o acusado supramencionado intimado, para tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a contar da data da publicação deste Edital. E, para conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pratápolis, aos 20 de novembro de 2023. Eu (Néliton Alves da Silva), Escrivão Judicial, o subscrevi. Angelo de Almeida, Juiz de Direito

COMARCA DE PRATÁPOLIS-MG - EDITAL DE CITAÇÃO # PÁLIO DA JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO: 10 dias - O Dr. ANGELO DE ALMEIDA, MM°. Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita os autos nº 5000281-27.2022.8.13.0529 que a Justiça Pública move contra: BRENO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO, brasileiro , natural de Belo Horizonte/MG, nascido aos 20/08/1994, filho de

Eliana da Silva Pedro e Edson Ribeiro de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas iras dos artigos 33, caput, e 35, caput ambos c.c o artigo 40, inciso V, todos da Lei nº 11.343/06 , para no PRAZO DE DEZ (10) DIAS, RESPONDER Á ACUSAÇÃO por meio de advogado, oportunidade em que poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, nos termos do art. 396 do CPP. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pratápolis, aos 20 de novembro de 2023. Eu (Néliton Alves da Silva), Escrivão Judicial, o subscrevi. molda Angelo de Almeida, Juiz de Direito .

RAUL SOARES

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE RAUL SOARES- JUSTIÇA GRATUITA-EDITAL DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS- Dr. Jorge Arbex Bueno - Juiz de Direito, que responde por esta Comarca de Raul Soares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, extraído dos autos de nº 5001333-59.2021.8.13.0540 Ação de Interdição sendo Requerente, SEBASTIANA MARIA ALVES LINO, brasileira, casada, RG: MG-250.277, CPF: 477.904.826-53, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº167, Centro de Raul Soares-MG e a requerida, IDA HELENA ALVES, brasileira, solteira, CPF: 504.680.496-49, com endereço na Rua Marechal Floriano, nº 167, Centro de Raul Soares-MG ; que por sentença deste Juízo, dos autos 5001333-59.2021.8.13.0540, ID 9811630940 proferida em 18/05/2023, já transitada em julgado, foi DECRETADA a INTERDIÇÃO RESTRITA A ASPECTOS PATRIMONIAIS E NEGOCIAIS DE IDA HELENA ALVES, brasileira, solteira, CPF: 504.680.496-49, com endereço na Rua Marechal Floriano, nº 167, Centro de Raul Soares-MG , declarando-a INCAPAZ DE EXERCER ATOS DE DISPOSIÇÃO PATRIMONIAL E NEGOCIAL em conformidade com o artigo 487,I, e artigo 754, ambos do CPC, nomeando-lhe Curadora: SEBASTIANA MARIA ALVES LINO, brasileira, casada, RG: MG-250.277, CPF: 477.904.826-53, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº167, Centro de Raul Soares-MG a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua gestão, ficando advertida de que necessitará de prévia autorização judicial para que contraia obrigações em nome do interditando. A interdição abrange a prática de atos de disposição patrimonial, demandar ou ser demandada em juízo, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar e praticar atos de administração de seu patrimônio. E, para conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância futura expediu-se o presente edital que vai publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Raul Soares/MG, aos 22/11/2023. Eu Oficiala de Apoio Judicial o digitei.//

RIBEIRÃO DAS NEVES

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES - JUÍZO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA, EMPRESARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS - EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA DA INSTECSTEEL INST. EM REDE ESTRU. TELEC. E ELETRICIDADE LTDA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. David Pinter Cardoso, MM. Juiz de Direito da Vara de Fazenda Pública, Empresarial e



Registros Públicos da Comarca de Ribeirão das Neves/MG., em pleno exercício das atribuições de seu cargo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital ler ou dele tiver conhecimento, que nos autos de nº 0322779-83.2004.8.13.0231, distribuídos por ORTA TELEREDFIBRA MG LTDA - EPP, restou decretada, em 09/02/2007, às 17h00min, a falência da empresa INSTECTEEL INST. EM REDE ESTRU. TELEC. E ELETRICIDADE LTDA, nos termos da decisão, cujo inteiro teor se segue: "Vistos em Correição. ORTA TELEREDFIBRA MG LTDA, requeriu, com fundamento no artigo primeiro do Decreto-Lei 7661/45, a falência de INSTECTEEL INSTALAÇÕES EM REDE ESTRUTURADA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Avenida Antônio Abrahão Caram, nº 26, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Ribeirão das Neves (MG), CNPJ sob n. 02.442.129/0001-85. Sustenta a Requerente que da Requerida e credora pela importância de R\$ 5.760,56 (Cinco mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), representadas por duplicatas mercantis, vencidas e não pagas, apesar de protestadas. Instruiu a inicial com os títulos de crédito correspondentes e a comprovação de entrega das mercadorias objeto da operação comercial que relata (fis.21/43). Com a inicial vieram também os documentos e de fls.09/20 e 44/48. Custas recolhidas conforme guia de fls. 48. A Requerida foi citada às f. 65, mas não pagou nem ofereceu defesa, conforme certidão de f. 66, pleiteando a Requerente, então, a decretação da falência às f. 71/72, uma vez configurada a revelia da Requerida. É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO. DECIDO. A Requerente demonstrou que é credora da Requerida pelo fornecimento de mercadoria de sua comercialização. Os títulos de crédito sacados contra a Requerida, e devidamente protestados por falta de aceite e pagamento, correspondem à fatura pela requerente emitida, havendo prova igualmente da entrega da coisa. Por outro lado, citada, a Requerida não se manifestou, implementando-se no feito a revelia, restando como verdadeiros, por presunção, os fatos apontados na peça de exórdio. Ante o exposto, nesta data, às 17:00 horas, DECLARO A FALÊNCIA DE INSTECTEEL INSTALAÇÕES EM REDE ESTRUTURADA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA, sediada nesta cidade e Comarca, fixando o termo legal da quebra no 60º (sexagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto (realizado em 17/09/2001). Publique-se Edital, na forma da lei, expedindo-se todas as comunicações obrigatórias, cumprindo-se, integralmente, o disposto nos artigos 15 e 16 do Decreto # Lei nº. 7661/45. Ficam suspensas todas as ações e execuções individuais de credores, relativas a direitos e interesses da massa falida, ressalvadas as exceções legais. Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para que os credores ofereçam declarações e documentos justificativos de seus créditos. Fixo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o representante legal da falida compareça em Juízo para declarações previstas no art. 34 da Lei de falências, ofereçam livros da falida, especialmente os obrigatórios a todo comerciante, relação de bens e de credores (contendo o valor e a natureza do crédito e o endereço do credor), sob pena de prisão. Intime-se por mandado. Nomeio síndica a Requerente, assinando-lhe o prazo de 24 horas para compromisso, caso aceite a nomeação, com imediata assunção das funções, com observância das restrições contidas no § 50, art. 60 da Lei Falimentar. Custas "ex lege". Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.". Após, em 05/10/2023, foi nomeada, em substituição, a pessoa jurídica INOCÊNCIO DE PAULA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 51.948.152/0001-51, com endereço profissional na Rua Tomé de Souza, 830, sala 401/406, Funcionários, Belo Horizonte - MG, CEP 30.140-136, telefone (31) 2555-3174 e e-mail

informacao@inocenciodepaulaadogados.com.br., como Administradora Judicial, e determinada a incidência das normas previstas na Lei 11.101/05 ao feito, a partir da decretação da falência, devendo ser observada todas as demais determinações contidas na decisão a seguir in verbis: "Trata-se de pedido de falência avariado por Orta Teleredefibra MG Ltda. - EPP, em desfavor da empresa INSTECTEEL INST. EM REDE ESTRU. TELEC. E ELETRICIDADE LTDA, CNPJ: 02.442.129/0001-85. Ao ID 9905946348, a z. Secretária certificou que não consta registro do cumprimento da sentença falimentar, colacionada ao ID 7581658006 (ff. 11/15). Já ao ID 9994770150, manifestou-se a Administradora Judicial, tecendo diversas considerações e requerendo providências legais, a fim de dar prosseguimento ao presente feito falimentar. Dito isto, DECIDO. 1. Ab initio, conforme requerido, proceda-se à alteração da pessoa jurídica nomeada, a fim de que passe a constar "Inocência de Paula Administração Judicial Ltda.", inscrita sob o CNPJ nº 51.948.152/0001-51, também com sede na Rua Tomé de Souza, 830, sala 401/406, Funcionários, Belo Horizonte - MG, CEP 30.140-136, mantendo-se como profissional responsável pela condução do processo o Dr. Rogeston Borges Pereira Inocência de Paula (OAB/MG 102.648). 2. Lado outro, como bem observado pela AJ, em que pese o pedido realizado pela Requerente ter sido distribuído em 27/12/2004, isto é, na vigência do Decreto-Lei 7.661/45, a sentença de decretação da falência foi proferida no ano de 2007. Assim, em observância ao que dispõe o § 4º do artigo 192 da Lei 11.101/2005, inconteste que nos presentes autos devem incidir as normas previstas na Lei 11.101/05, a partir da decretação da falência. 3. Com vistas ao regular processamento dos autos, DETERMINO: 3.1. Seja lacrado o estabelecimento da Falida. Expeça-se mandado de lacração a ser cumprido pelo oficial de justiça com o apoio da Administradora Judicial, no endereço localizado à Rua Dom Antônio Cabral, nº 26, bairro Nossa Senhora de Fátima, em Ribeirão das Neves/MG. 3.2. Intime-se a Falida, pessoalmente, no endereço situado à Rua Dom Antônio Cabral, nº 26, bairro Nossa Senhora de Fátima, em Ribeirão das Neves/MG, para que tome ciência da sentença de ff. 11/15 (ID 7581658006). Ainda, intime-a para que apresente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, na forma do artigo 99, III, sob pena de desobediência, bem como para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informe nestes autos o endereço de e-mail para que as declarações do inciso I do artigo 104 da LRF possam ser colhidas por meio virtual, além da relação atualizada de todas as ações em que a Falida é parte, nos termos do artigo 104, VI e VII da LRF. 3.3. Na forma do artigo 99, inciso VI, da LRF, fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido, submetendo-os preliminarmente à autorização judicial. 3.4. Nos termos do inciso XIII, do artigo 99, da LRF, intimem-se eletronicamente as Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Município de estabelecimento da Instecteel Instalações em Rede Estruturada Telecomunicações e Eletricidades Ltda., para que tomem conhecimento da falência, devendo ser observada, em relação às pessoas jurídicas de direito público integrantes da administração pública indireta, a forma prevista no § 2º, também do artigo 99. 4. À Secretária, EXPEÇA-SE ofícios: 4.1. Ao Cartório de Protestos de Ribeirão das Neves/MG, solicitando seja enviado a este Juízo todos os protestos realizados em face de Instecteel Instalações em Rede Estruturada Telecomunicações e Eletricidades Ltda. (CNPJ 02.442.129/01001-85); 4.2. À JUCEMG, para que proceda à anotação da falência no registro de Instecteel Instalações em Rede Estruturada Telecomunicações e Eletricidades Ltda. (CNPJ 02.442.129/01001-85), a fim de que nele conste a expressão "falida", a data da

decretação da falência e a inabilitação de que trata o artigo 102 da Lei 11.101/05; disponibilize a este Juízo ficha cadastral da Falida e alterações contratuais, instruindo-o com esta decisão e a sentença falimentar; e, inclua nos registros da Falida a informação de que a Inocência de Paula Administração Judicial Ltda., na pessoa de seu sócio, Dr. Rogeston Inocência de Paula, foi nomeada nestes autos falimentares, consoante decisão de ID 9800979531. 4.3. À Secretária Especial da Receita Federal do Brasil para que proceda à anotação da falência no registro de Instecteel Instalações em Rede Estruturada Telecomunicações e Eletricidades Ltda. (CNPJ 02.442.129/01001-85), para que dele conste a expressão "falida", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o artigo 102 da Lei 11.101/05; apresente a última declaração de imposto de renda da Falida e de suas sócias; e, tome ciência da decisão de nomeação desta Administradora Judicial, a qual não deverá constar dos registros como representante legal da Falida, mas sim incluída em campo próprio apenas como responsável pela condução do processo falimentar, sem prejuízo dos poderes deste para praticar atos pertinentes à falência, em especial as consultas aos documentos da Falida constantes do sistema, inclusive via certificado digital, bem como a execução de obrigações acessórias da Massa Falida. 4.4. Ao Banco Central do Brasil, solicitando o bloqueio de contas correntes e de qualquer aplicação que a falida possua em instituição financeira subordinada a sua fiscalização, devendo eventuais saldos ser transferidos para uma conta judicial vinculada a este feito; 4.5. Ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves, solicitando informações sobre a existência de bens e direitos em nome da empresa falida, anotando-se a indisponibilidade e intransferibilidade destes, até nova ordem, com a remessa de documentos comprobatórios da titularidade. Solicito, ainda, o envio de cópias das matrículas de imóveis que pertencem ou pertenceram à falida; 4.6. Ao DETRAN, solicitando informações sobre a existência de veículos em nome da empresa falida, anotando-se a indisponibilidade e intransferibilidade destes, até nova ordem, com a remessa de documentos comprobatórios da titularidade; 4.7. À Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), determinando que a correspondência da Massa Falida de Instecteel Instalações em Rede Estruturada Telecomunicações e Eletricidades Ltda. (CNPJ 02.442.129/01001-85), seja diretamente entregue à Administradora Judicial nomeada, no seguinte endereço: Rua Tomé de Souza, 830, conj. 401/406, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30140-136; 5. Ainda, AUTORIZO à Secretária que proceda à realização de pesquisas: 5.1. Via sistema RENAJUD, a fim de se verificar a existência de veículo em nome da Falida. Em caso positivo, seja lançada a indisponibilidades sobre os bens; 5.2. Via sistema SISBAJUD, para busca de eventuais contas e saldos em nome da devedora; 5.3. Via sistema INFOJUD para verificação das cinco últimas declarações do imposto de renda da falida e suas sócias, as quais deverão ser anexadas sob sigilo; 6. NOMEIO como Auxiliares da Administradora Judicial as advogadas Dra. Cristiene Julia Gomes Gonçalves de Paula, OAB/MG 85.002, CPF 040.212.126-04, e Dra. Claudia de Azevedo Poletini Inocência de Paula, OAB/MG 122.521, CPF 071.860.856-95, sem ônus para a Massa Falida. 6.1. À Secretária, proceda-se o cadastramento das auxiliares nomeadas. 7. Ainda, publique-se o edital previsto no § 1º do artigo 99 da Lei 11.101/05, contendo a íntegra da sentença proferida às ff. 11/15 (ID 7581658006), bem como da presente decisão, em razão das determinações do artigo 99 aqui lançadas, e a informação de que a relação de credores ainda não foi apresentada pela falida; Destaco que o prazo para habilitações de crédito terá início quando da publicação do edital do artigo 99, §1º, contendo a relação de credores da falida, sendo



este de 15 (quinze) dias corridos, conforme §1º do artigo 7º da LRF. 8. Após, intime-se ao IRMP de todo o processado. Esta decisão é válida como ofício.". Registra-se que a relação de credores ainda não foi apresentada pela falida. E, para o conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico de Minas Gerais, Órgão Oficial deste Estado, e afixado sua cópia no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ribeirão das Neves, aos 24 de novembro de 2023. Eu, Fábio Augusto Ferreira, Escrivão Judicial, subscrevo. (a) DAVID PINTER CARDOSO, Juiz de Direito.

RIO NOVO

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE RIO NOVO-MG - EDITAL DE CITAÇÃO 15 DIAS. O Exmo. Sr. Dr. Raul Fernando de Oliveira Rodrigues, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Rio Novo, na forma da lei etc. FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL ou dele notícia tiverem, que por este Juízo tramita os autos do Processo PJE nº.5001023-74.2022.8.13.0554, MEDIDAS DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA - CRIMINAL, que Ministério Público - MPMG, move em face de GILBERTO GIL DOS REIS ANDRADE, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo que, fica CITADO E INTIMADO, de que foi deferida em favor de João Thomaz de Andrade a medida de proteção consistente em impelir Gilberto Gil dos Reis Andrade de se aproximar do pai a uma distância mínima de 100 metros, bem como manter contato com o ofendido, por qualquer meio, sob pena de incorrer em crime de desobediência, podendo ser decretada sua prisão preventiva em caso de descumprimento. Caso não haja contestação presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados na inicial. Para conhecimento de todos, em especial do réu e, que ninguém possa alegar ignorância, será este publicado no jornal "Minas Gerais - Diário do Judiciário"; e, afixado no saguão do Fórum, no local de costume. Comarca de Rio Novo, 21 de novembro de 2023. Eu Luciene Costa Garcia, Gerente de Secretaria, que o subscrevo. Raul Fernando de Oliveira Rodrigues Juiz de Direito

RIO PARDO DE MINAS

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL . Prazo de 20 dias. O Excelentíssimo Senhor Dr. Mairon Henrique Rodrigues Branquinho, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo na forma da Lei, etc.. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e Secretaria, tem andamento um processo-crime de nº 0000496-75.2020.8.13.0556, movido pela Justiça Pública contra: GABRIEL KLECIUS REIS ARAUJO, brasileiro, natural de Ilhéus/BA, nascido em 06/07/1987, filho de TERESA CRISTINA REIS ARAUJO e de ROSENILTON KLECIUS PEREIRA ARAUJO por crime praticado no município de Rio Pardo de Minas/MG entre os anos de 2017 e 2019, em que violou, ao modo do art.69 do Código Penal, as normas criminais proibitivas subjacentes aos artigos 171, caput (por 7 vezes) e §2º, IV (por cinco vezes), e 155, §4º, II, todos do Código Penal, em face das vítimas Osmar Gomes Pinto; Claudinei Dionízio Pereira; Wellington dos Santos Andrade; Delcídio Francisco dos Santos; Adailton Mendes Rodrigues; Ronildo Peres; Lucinéia Santos Cezílio; Luzia Luiza da Silva Santos; Clemente dos Santos; Clemente Ferreira do Nascimento; e Valdivino de Sousa; pelo qual foi denunciado pelo Dr(a). Promotor(a) de Justiça. Que, constando dos autos do processo que o espólio da vítima Lucinéia Santos Cezílio, na pessoa de Bryan Henrique Cezílio de Sá está em lugar incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de

direito, passar o presente edital para INTIMÁ-LO para, em 30 dias, comparecer à Secretaria do Juízo para aduzir se deseja representar contra o denunciado. E, para conhecimento de todos, será este afixado no saguão do Fórum desta cidade e publicado no DJE. Eu, Alessandra de A.Bastos, Oficiala Judiciária, o digitei.

RIO POMBA

Processos Eletrônicos (PJe)

PROCESSO Nº: 5001406-45.2019.8.13.0558
CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) AUTOR: YURI GOMES COSTA e outros RÉU/RÉ: MARIANA MORAES DIAS DA CUNHA Pelo presente edital, INTIMA a requerida MARIANA MORAES DIAS DA CUNHA, brasileira, nascida em 09/03/1993, filha de Simone Moraes Dias Cunha, CPF nº 117.146.396-06, que se encontra em local incerto e não sabido (afirmação feita pelo Oficial de Justiça ID 6427808040), para que efetue o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, do valor de R\$ 2.141,10 (Dois mil, cento e quarenta e um reais e dez centavos), referente a custas e multas a que foi condenada, sob pena de inscrição na dívida ativa. Esse edital será afixado e publicado na forma da Lei. Rio Pomba, data da assinatura eletrônica.

RIO VERMELHO

Processos Eletrônicos (PJe)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de Rio Vermelho / Vara Única da Comarca de Rio Vermelho
Rua Bernardino Carvalhais, 177, Rio Vermelho - MG - CEP: 39170-000
EDITAL
PROCESSO Nº: 5000507-02.2023.8.13.0560
CLASSE: [CÍVEL] USUCAPIÃO (49)
AUTOR: JUAREZ ALEXANDRE DE FIGUEIREDO e outros
PRAZO: 20 dias
A Bela. Sílvia Maria de Paula Nascimento, MMª. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Rio Vermelho/MG, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, etc.. faz saber a todos que virem o presente edital ou dele tiver conhecimento, que tem andamento nesta Comarca, os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO de nº.: 5000507-02.2023.8.13.0560 movida por JUAREZ ALEXANDRE DE AZEVEDO, brasileiro, aposentado, portador da C.I. nº MG-6.979.047-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 065.560.116-30, casado com FLORISABEL GONÇALVES DE FIGUEIREDO, brasileira, lavradora, portadora da C.I. nº MG-7.372.258-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 026.940.106-79, residentes e domiciliados em Barreirinha, zona rural de Rio Vermelho/MG para aquisição do imóvel rural de 670,37 m² (seiscentos e setenta vírgula trinta e sete metros quadrados) ou 2,0830ha (dois hectares, oito ares e trinta centiares) de área situado no município de Rio Vermelho/MG. E constando dos autos que o confinante BRENO GONÇALVES DAYRELL encontra-se em local incerto e não sabido, foi expedido o presente edital a fim de citá-lo nos termos do art. 256 do CPC. E assim, para que chegue ao seu conhecimento os termos da ação proposta, foi expedido o presente edital, com prazo 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei. Fica advertido de que não sendo contestada a ação no prazo legal, ou seja, em 15 (quinze) dias, presumir-se-ão aceitos e como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) promovente(s), nos termos do artigo 259, inciso I, do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, que será afixado no saguão do Fórum local. Rio

Vermelho/MG, 10 de novembro de 2023. Eu, Marcelo Rafael de Oliveira, o digitei e assino. Rio Vermelho, data da assinatura eletrônica. SÍLVIA MARIA DE PAULA NASCIMENTO Juíza de Direito

SABARÁ

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE SABARÁ/MG. Edital de Intimação. Prazo de 30 dias. Dra. Veruska Rocha Mattedi Lucas, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e Execução Fiscal, na forma da Lei etc. Faz saber aos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos de nº 5002117-18.2022.8.13.0567, Ação de Execução Fiscal, ajuizada pelo MUNICÍPIO DE SABARÁ em face de ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, inscrito no CPF 046.648.146-23, estando o Executado em local incerto e não sabido, para os termos da presente ação, bem como para apresentar realizar o pagamento das custas finais no importe de R\$586,38(quinhetos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, devidas ao Estado, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10%(dez por cento), em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Sabará, aos 22 de Novembro de 2023. Eu, Maria Angélica dos Santos Medeiros, Escrivã Judicial, o digitei por ordem da MM. Juíza de Direito, Dra. Veruska Rocha Mattedi Lucas.

SABINÓPOLIS

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE SABINÓPOLIS-MG- Edital de Publicação de sentença de Interdição - JUSTIÇA GRATUITA. A Dra. Rafaella Rodrigues Moreira Lima, MM. Juíza de Direito da Comarca de Sabinópolis-MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de nº 5000156-10.2020.8.13.0568 de CURATELA de NAIR RICARDO DE ALMEIDA, brasileira, lavradora, nascida em 08 de janeiro de 1940, filha de Sebastião Ricardo de Almeida e Antonia da Conceição, residente na Rua Turquesa, 548, Bairro Operários, Sabinópolis/MG, requerida por Antonia Ricardo de Oliveira Costa, foi prolatada Sentença declarando-a relativamente incapaz quanto à prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, sendo que lhe foi nomeada curadora a Sra. Antonia Ricardo de Oliveira Costa. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, de futuro, não aleguem desconhecimento, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma da lei. Dado e passado na cidade de Sabinópolis-MG, aos 11 dias do mês de outubro de 2023. Eu, Adma de Pinho Tavares, oficial de apoio judicial digitei e assino _____. Juíza de Direito:

SALINAS

Processos Eletrônicos (PJe)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAISJustiça de Primeira InstânciaComarca de Salinas / 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de SalinasPraça João Pessoa, 18, Centro, Salinas - MG - CEP: 39560-000EDITAL DE INTERDIÇÃOPROCESSO Nº: 0014302-09.2018.8.13.0570CLASSE: [CÍVEL]

